



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

O MUNICÍPIO DE DESCANSO – PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** no dia **03 de agosto de 2023**, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1000/2008 de 31/01/2008 e Decreto Municipal nº 2038/2019, de 27/05/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital e anexos.

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS ocorrerá até às **08H15MIN do dia 03 de agosto de 2023**, ficando impedidos de participar do certame aqueles interessados que não apresentarem seus envelopes até o horário limite fixado para seu recebimento.

O CREDENCIAMENTO será recebido até as 08H15MIN horas do dia 03 de agosto de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

A Sessão Pública para ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E A DOCUMENTAÇÃO terá início às 08h30min do dia 03 de agosto de 2023.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone 0**49 3623 0161.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE DESCANSO.

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica dos veículos, caminhões e máquinas das diversas Secretarias do Município de Descanso e do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) ter sua(s) **oficina(s) instalada(s) no Município de Descanso/SC**, e deverá(ão) prestar os serviços em **área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e dispor de todos os equipamentos adequados, necessários, para a execução do objeto**;

1.2.1. A exigência de localização se faz necessária, considerando a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, isso porque a distância entre o local da prestação do serviço e a sede do Município interfere diretamente no preço a ser custeado pela Administração, especialmente com as despesas com deslocamento da frota. Além disso, eventuais demoras na remoção dos veículos até locais além do território do Município poderão acarretar interrupções na prestação dos serviços públicos. Assim, o critério de localização visa agilizar a prestação dos serviços objeto do presente processo, bem como facilitar sua fiscalização e acompanhamento, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

1.3. As quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência - são meras estimativas de consumo, não ficando o Município de Descanso e o Fundo Municipal de Saúde obrigados à aquisição total, possuindo até 12 (doze) meses para efetuar a aquisição dos produtos.

1.4. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município ou pelo Fundo Municipal de Saúde, não podendo estipular em sua proposta de preços quantidades mínimas ou máximas para aquisição.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital, e que estejam instaladas no território do Município de Descanso/SC.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Em atendimento à Legislação vigente, especialmente aos ditames da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 2038/2019, a presente licitação concede tratamento favorecido as Micro e Pequenas Empresas:

2.4.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, o presente Processo Licitatório concederá os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

alterações, que estabelece a **exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas** nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.4.1.1. Para justificar a exclusividade da licitação para as **MPEs**, verificou-se que, comprovadamente, existem no mínimo três empresas do ramo enquadradas como Micro e Pequenas Empresas e sediadas local ou regionalmente.

2.4.1.2. **Nos termos do art. 11, §3º, do Decreto 2153/2020, dado o caráter de exclusividade da presente licitação para Micro e Pequenas Empresas, não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem em tal condição.**

2.4.2. Com fundamento no § 3º do art. 48 da Lei 123/2006 e no intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as **MPEs**, a presente licitação **dará prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas LOCALMENTE** e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, (conforme Art. 17, do Decreto 2153/2020).

2.4.2.1. O disposto no item 2.4.2 aplicar-se-á quando o melhor preço for apresentado por empresa estabelecida fora do limite territorial entendido como local.

2.4.2.2. A concessão da prioridade de contratação de MPE sediada localmente encontra justificativa na materialização de política pública de que o poder de compra governamental se destina a gerar renda, emprego e distribuir riquezas no Município, uma vez que a permanência dos recursos neste âmbito favorece a formação de receitas públicas, gerando sustentabilidade econômica e social.

2.4.3. Aplica-se a concessão de prioridade nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.4. Entende-se como empresa **LOCAL**, aquela sediada no Município de Descanso/SC.

2.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, situado no endereço supracitado, em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

**AO MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023
EMPRESA:**

**AO MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023
EMPRESA:**

3.2. Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, **apartado dos envelopes:**

3.2.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo: **Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.**

3.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de: **procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.**

3.2.3. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2.4. A empresa participante deverá comprovar sua condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ATUALIZADA, que comprove o ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de julgamento.**



b) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**, modelo **Anexo V**

3.2.4.1. A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 3.2.4, poderá participar do processo licitatório, entretanto não terá direito aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **nem poderá apresentar cotação para o item 01 que é exclusivo para MPEs.**

3.2.4.2. O **empresário individual (MEI)** receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão.

3.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

3.3. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Como **condição prévia** ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações, **ao recepcionar os envelopes**, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

3.4.1. A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

3.4.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, o Presidente da Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DA PROPOSTA

4.1. A Proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, especificações do **Anexo I**, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

4.2. O Envelope nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita, (impresa)**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

4.3. A apresentação da proposta deverá conter:

a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ.

b) Apresentar cotação para todos os itens da planilha de quantitativos, sob pena de desclassificação, respeitado o preço máximo de cada item

c) Local, data, identificação, carimbo e assinatura do representante legal da licitante;

d) Dados bancários da empresa licitante;

4.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

4.5. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.

4.6. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

4.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.



4.9. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Credenciamento.

4.10. A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.13. Com vistas a elaboração da proposta o licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (49) 36230161, de segunda a sexta feira, das 07:30h às 17h.

4.13.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na legislação geral da administração, relativa a:

5.1. Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando for o caso, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme **Anexo**

IV.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

• Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência;

• Prova de regularidade para com a Estadual;

• Prova de regularidade para com a e Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

• Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

• CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será assegurado o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão, ressalvado o disposto no item 5.2.1 deste edital.

5.3.1.1. Caso a MPE apresente comprovação da regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, a Equipe de Apoio fará consulta no respectivo endereço eletrônico, disponibilizado via internet. Com vistas a celeridade do certame, comprovada a regularidade, a proponente será imediatamente habilitada, dando-se prosseguimento nos procedimentos.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

5.6. Qualificação Técnica:

5.6.1. Apresentar declaração que possui aparelhamento técnico, no caso das mecânicas, aparelho para diagnóstico dos sistemas eletrônicos (injeção eletrônica) para veículos leves e vans.



5.6.2. Apresentar declaração que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, objetos desta licitação, bem como local adequado a realização das atividades, com espaço para guarda e armazenamento dos veículos e equipamentos, em conformidade com as disposições dos itens 11.1.2 e 11.1.6.

5.6.3. A empresa licitante deverá apresentar o Alvará de funcionamento da Sede ou domicílio da licitante, em vigor na data de abertura do certame.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. Obedecido o disposto no item **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS**, na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o (a) Pregoeiro (a) designado (a), receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida neste edital.

6.2. Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito.

6.2.1. Caso a documentação referida pelo item 6.2 não seja entregue juntamente com os envelopes, na data marcada no preâmbulo, poderá ser entregue no ato de credenciamento, observado o horário máximo fixado para tanto.

63. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será verificada a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as que não obedecerem ao disposto no item 5 deste Edital.

6.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

66. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada por item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

6.8. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

6.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

6.12. Na sequência será verificada a existência de licitante **LOCAL** em atendimento ao item 2.4.2 deste edital e Decreto Municipal 2153/2020, para cada item.

6.12.1. Ocorrendo a existência de licitante/fornecedor LOCAL cujo valor final do item seja até 10% (dez por cento) superior ao menor do preço do mesmo item, o fornecedor/licitante LOCAL será declarado vencedor no respectivo item.

6.12.2. Em caso de múltiplas empresas locais a prioridade de contratação será por ordem de menor preço e em caso de empate far-se-á sorteio.

6.12.3. O disposto no item 2.4.2 aplicar-se-á quando o menor preço for apresentado por empresa estabelecida fora do limite territorial entendido como local.

6.13. Casos não se realizem lances verbais será identificada a proposta escrita de menor preço.

6.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação de atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, nos termos do item 5 do edital.



6.15.1. No caso da licitante Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com vistas à contratação.

6.16. Constatado o pleno atendimento às exigências do edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

6.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 6.15.1, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto desta licitação.

6.18. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

6.20. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para o Município de Descanso e que não firam os direitos das demais licitantes.

6.21. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.22. Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

6.23. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

7.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DO REGISTRO DOS PREÇOS

8.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Descanso e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

8.1.1. Para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) vencedora(s), depois de comunicado(s) da emissão da Ata, terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao Setor de Compras e Licitações do Município de Descanso/SC, situado na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, Descanso/SC, para assiná-la ou solicitar o envio do arquivo, via e-mail, para realização de assinatura digital, encaminhando dentro do prazo já citado o documento devidamente assinado para o e-mail compras@descanso.sc.gov.br, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.1.2. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos estabelecidos pelo item 8.1.1, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e realização da negociação, assinar a respectiva Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será feita através da comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao Setor de Compras e Licitações do Município de Descanso/SC, situado na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Centro, Descanso/SC, para assiná-la ou solicitar o envio do arquivo, via e-mail, para realização de assinatura digital, encaminhando dentro do prazo já citado o documento devidamente assinado para o e-mail compras@descanso.sc.gov.br, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Descanso não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

8.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Descanso, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

8.4. O Município de Descanso acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.



8.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

8.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o MUNICIPIO DESCANSO, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.6. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado, sujeitá-lo-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma;

9.6.1. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços Totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

9.7. A penalidade de multa, prevista no **item 9.2, "b"** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

9.8. A Administração Municipal de Descanso poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10. DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

10.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.3.1. Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

10.4. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

10.6. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

10.6.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



10.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:

11.1. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento(s) devidamente habilitado(s), **estabelecido(s) no território do Município de Descanso**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão de Autorização para execução dos serviços.

11.1.1. Deverá(ão) a(s) empresa(s) contratada(s) executar os serviços solicitados em **até 08 (oito) horas**, contadas a partir do recebimento do veículo/máquina.

11.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) ter sua(s) **oficina(s) instalada(s) no Município de Descanso/SC**, e deverá(ão) prestar os serviços em **área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol, por todo o período em que o veículo ou equipamento permanecer em sua guarda, ainda que esteja aguardando a reposição de peças e dispor de todos os equipamentos adequados, necessários, para a execução do objeto, especialmente escâner com software atualizado para realização do diagnóstico de falhas nos sistemas eletrônicos (injeção eletrônica) dos veículos leves e vans**;

11.1.3. A Secretaria solicitante poderá disponibilizar um responsável para acompanhar a execução dos serviços, fato que não poderá ser negado pela(s) empresa(s) contratada(s).

11.1.4. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão), antes de realizar o serviço, repassar ao responsável o diagnóstico de peças e horas necessárias, somente podendo prestar o serviço após receber a aprovação do Secretário responsável/solicitante, devendo, para tanto, efetuar orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo.**

11.1.5. **As peças serão adquiridas pelo Contratante e disponibilizadas ao prestador dos serviços mecânicos.**

11.1.6. A(s) empresa(s) deverá(ão) retirar os veículos, máquinas e caminhões, conforme solicitação dos responsáveis, nos locais indicados, sempre que possível, e manter sob sua guarda em local seguro, apropriado e coberto, protegendo-os das intempéries climáticas.

11.2. O Município de Descanso emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

11.3. A contratada deverá dispor de espaço apropriado para guarda do veículo ou máquina, em local seguro, desde a entrada para avaliação até a substituição das peças e reparação, sem ônus adicional para o Município, bem como de todos os equipamentos necessários para a execução do objeto.

11.4. Imediatamente após a conclusão da reparação de algum veículo/máquina objeto desta Licitação, serão eles devidamente inspecionados/testados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade, serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 10 e seus subitens**.

11.5. Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

11.6. Os preços cotados não serão reajustados.

11.7. Todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas a Contratante, quando da finalização dos serviços e entrega dos veículos;

11.8. **Todos os materiais necessários para execução dos serviços, tais como: combustíveis, solventes, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra;**

11.9. O responsável de cada secretaria, ou servidor designado, terá livre acesso à oficina da licitante vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

11.10. Os serviços somente serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante da secretaria responsável pela Secretaria que solicitou o serviço.

11.11. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultara deste Termo.

11.12 – O tempo necessário para a realização dos serviços será auferido com base na tabela Cilia, e caso o período para realização do serviço não constar dela, poderá ser utilizado o tempo previsto em outras tabelas a que o município de Descanso determinar ou pelas consultas junto as concessionárias autorizadas da marca dos equipamentos ou veículos, conforme o caso.

11.13. A contratado deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados, exceto os de lavação;

11.13.1. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo CONTRATANTE;

11.13.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.

11.13.3. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante contratado.



12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Descanso.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos relativos ao objeto do presente Pregão serão efetuados na semana subsequente à entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.2.1. A pedido, quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

14.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

14.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

14.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

14.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2.2.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1. A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2. No caso de acolhimento da petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame;

15.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

15.2.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.3. O recurso deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

15.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.6. Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica reservado à Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

16.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

16.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações no endereço do Município de Descanso - Prefeitura ou através do telefone (49) 3623 0161, para os esclarecimentos necessários.

16.8. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado a verificação, no sítio do Município de Descanso: www.descanso.sc.gov.br, na imprensa oficial do Município de Descanso (Diário Oficial dos Municípios), de eventuais alterações no presente edital.

16.9. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Orçamento para prestação do serviço;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) Anexo V – Declaração que não Emprega Menores;
- f) Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta ata de registro de preços.

17. DO FORO

18.1 Todas as controvérsias ou reclames, relativos ao presente Processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC.

Descanso – SC, 19 de julho de 2023.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

CLÉBER LUIZ RECH
Gestor FMS

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica dos veículos, caminhões e máquinas das diversas Secretarias do Município de Descanso e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	180,000	HR	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM VEÍCULOS LÉVES. - SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM VEÍCULOS LEVES.	128,0000	23.040,00
2	120,000	HR	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM VEÍCULOS TIPO VANS E MICRO-ÔNIBUS. - SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM VEÍCULOS TIPO	136,0000	16.320,00
3	80,000	HR	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM ÔNIBUS - SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM	138,0000	11.040,00
4	130,000	HR	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM CAMINHÕES. - SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM CAMINHÕES.	145,0000	18.850,00
5	150,000	HR	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. - SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, E IMPLEMENTOS	145,0000	21.750,00
6	450,000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES. - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS LEVES.	75,0000	33.750,00
7	220,000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS TIPO VANS E CAMIONETES. - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS TIPO VANS E	90,0000	19.800,00
8	130,000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA VEÍCULOS TIPO MICRO ONIBUS	108,0000	14.040,00
9	80,000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS	135,0000	10.800,00



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

10	250,000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES. - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES.	140,0000	35.000,00
11	250,000	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. - SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	156,0000	39.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	243.390,00

1.2 O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preço realizada em empresas do mesmo ramo de atividade, pelo representante das Secretarias solicitantes, bem como nos registros de processo homologado do mesmo objeto. Portanto, o preço estipulado no presente certame é o praticado no mercado para o referido item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de contratação de empresa(s) para manter a frota de veículos do Município de Descanso, em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à(s) empresa(s) vencedora(s) executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e caminhões.

3. ESTRUTURA MINIMA DE ATENDIMENTO

3.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) ter sua(s) **oficina(s) instalada(s) no Município de Descanso/SC**, e deverá(ão) prestar os serviços em **área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e dispor de todos os equipamentos adequados, necessários, para a execução do objeto**;

3.1.1. A exigência de localização se faz necessária, considerando a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, isso porque a distância entre o local da prestação do serviço e a sede do Município interfere diretamente no preço a ser custeado pela Administração, especialmente com as despesas com deslocamento da frota. Além disso, eventuais demoras na remoção dos veículos até locais além do território do Município poderão acarretar interrupções na prestação dos serviços públicos. Assim, o critério de localização visa agilizar a prestação dos serviços objeto do presente processo, bem como facilitar sua fiscalização e acompanhamento, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

3.2. A empresa vencedora será responsável por salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações durante o período para manutenção, sem qualquer ônus ao Município.

3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento(s) devidamente habilitado(s), **estabelecido(s) no território do Município de Descanso**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão de Autorização para execução dos serviços.

4.1.1. Deverá(ão) a(s) empresa(s) contratada(s) executar os serviços solicitados em **até 08 (oito) horas**, contadas a partir do recebimento do veículo/máquina.

4.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) ter sua(s) **oficina(s) instalada(s) no Município de Descanso/SC**, e deverá(ão) prestar os serviços em **área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol, por todo o período em que o veículo ou equipamento permanecer em sua guarda, ainda que esteja aguardando a reposição de peças e dispor de todos os equipamentos adequados, necessários, para a execução do objeto, especialmente escâner com software atualizado para realização do diagnóstico de falhas nos sistemas eletrônicos (injeção eletrônica) dos veículos leves e vans**;

4.1.3. A Secretaria solicitante poderá disponibilizar um responsável para acompanhar a execução dos serviços, fato que não poderá ser negado pela(s) empresa(s) contratada(s).

4.1.4. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão), antes de realizar o serviço, repassar ao responsável o diagnóstico de peças e horas necessárias, somente podendo prestar o serviço após receber a aprovação do Secretário responsável/solicitante, devendo, para tanto, efetuar orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo.**

4.1.5. As peças serão adquiridas pelo Contratante e disponibilizadas ao prestador dos serviços mecânicos.



4.1.6. A(s) empresa(s) deverá(ão) retirar os veículos, máquinas e caminhões, conforme solicitação dos responsáveis, nos locais indicados (garagem da Prefeitura ou no local em que estragou) e manter sob sua guarda em local seguro, apropriado e coberto, protegendo-os das intempéries climáticas.

4.2. O Município de Descanso emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

4.3. A contratada deverá dispor de espaço apropriado para guarda do veículo ou máquina, em local seguro, desde a entrada para avaliação até a substituição das peças e reparação, sem ônus adicional para o Município, bem como de todos os equipamentos necessários para a execução do objeto.

4.4. Imediatamente após a conclusão da reparação de algum veículo/máquina objeto desta Licitação, serão eles devidamente inspecionados/testados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade, serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 10 e seus subitens**.

4.5. Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

4.6. Os preços cotados não serão reajustados.

4.7. Todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas a Contratante, quando da finalização dos serviços e entrega dos veículos;

4.8. **Todos os materiais necessários para execução dos serviços, tais como: combustíveis, solventes, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra;**

4.9. O responsável de cada secretaria, ou servidor designado, terá livre acesso à oficina da licitante vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

4.10. Os serviços somente serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante da secretaria responsável pela Secretaria que solicitou o serviço.

4.11. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultara deste Termo.

4.12 - O tempo necessário para a realização dos serviços será auferido com base na tabela Cilia, e caso o período para realização do serviço não constar dela, poderá ser utilizado o tempo previsto em outras tabelas a que o município de Descanso determinar ou pelas consultas junto as concessionárias autorizadas da marca dos equipamentos ou veículos, conforme o caso.

5. O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

5.1. Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.1. O orçamento deverá ser elaborado em conformidade com modelo anexo ao presente processo e deverá, para fins de autorização da execução do serviço, possuir visto do Secretário responsável, devidamente identificado o qual acompanhará, também a Nota Fiscal.

5.2. Prazo máximo para execução dos serviços, contado da aprovação do orçamento: de 08 (oito) horas;

5.3. Prazos mínimos de garantia:

5.3.1. A contratado deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados;

5.3.2. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo CONTRATANTE;

5.3.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.

5.3.4. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante contratado.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços, objeto deste Termo, da licitação e da Ata de Registro de Preços, serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

6.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações com a certificação dos serviços na nota fiscal;

6.2. Recebidos os serviços nos termos acima, se, a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua correção imediata, após a comunicação da irregularidade pela secretaria responsável.

6.3. Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam as especificações constantes da solicitação emitida pelo Responsável.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

6.4. O recebimento definitivo dos serviços, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.5. Para fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal, por servidor designado para este fim.

6.6. Se houver erro na Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante interromper a execução até o saneamento das irregularidades.

6.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá qualquer ônus ao Município, inclusive financeiro;

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2038/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, na semana subsequente a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade dos preços registrados será de até **12 meses** após a data da assinatura da Ata.

Descanso/SC, 19 de julho de 2023.

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Secretário de Administração

CLEBER LUIZ RECH
Gestor FMS



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

ANEXO II (Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Descanso, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

MODELO DE ORÇAMENTO

Nome/Razão:	CPF/CNPJ:
E-mail:	Telefone:

DETALHES DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

DADOS DOS PRODUTOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

VALOR FINAL

DESCRIÇÃO	VALOR
Total de Produtos	
Total de serviços	
Total	

Descanso/SC, _____ de _____ de 20__.

Assinatura/Carimbo da empresa

PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Considerando o orçamento apresentado, a Secretaria de _____, através de seu Secretário, Sr. _____,

matrícula nº _____, decide:

- () aprovar o orçamento e autorizar a execução do serviço;
() rejeitar o orçamento apresentado, por motivo de: _____.

Descanso/SC, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Secretário



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

ANEXO IV
(Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no PREGÃO PRESENCIAL, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Descanso, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

..... de de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

..... de de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial suprarreferenciado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de de 2023.

Nome e Assinatura
(representante legal)



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2023

No dia ____ do mês de ____ do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.138/0001-97, com sede administrativa localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, Bairro Centro, CEP nº 89910-000, nesta cidade de Descanso/SC, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. SADI INÁCIO BONAMIGO, portador do CPF nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 20/02/2009 pela SSP/SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2023, Processo Licitatório nº. 86/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:



5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;



e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que está indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



8.2. O pagamento à fornecedora poderá, a critério do Município, ser subordinado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2 - E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Descanso/SC, ____ de _____ de 2023.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Empresas Participantes: